

PARECER CONJUNTO Nº 2822/2013 DAS COMISSÕES DE TRANSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 770/2013.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ricardo Young (PPS) e Laércio Benko (PHS), dispõe sobre a criação do Sistema de Táxi - Compartilhado no município de São Paulo e dá outras providências.

Pela propositura, fica o Poder Executivo obrigado a criar o Sistema de Taxi - Compartilhado no município de São Paulo como forma alternativa de utilização do taxi comum, com tarifação compartilhada com outros passageiros em rotas pré-definidas.

A adesão dos taxistas ao Sistema Taxi-Compartilhado será feita de forma voluntária e através de cadastro prévio dos motoristas que preferencialmente já atuem na região. Os motoristas que adotarem o sistema de Taxi-Compartilhado poderão igualmente atuar no sistema tradicional, respeitadas as regras estabelecidas.

O sistema Taxi - Compartilhado deverá utilizar caminhos alternativos aos das linhas de ônibus visando aumentar a velocidade média no percurso; ter informações permanentes sobre a forma de operação e tarifação junto aos pontos iniciais e finais das rotas do Sistema de Taxi - Compartilhado; os veículos do sistema de Táxi-Compartilhado devem operar com o taxímetro desligado e poderão realizar paradas ao longo da rota para o embarque e desembarque de passageiros; o veículo pertencente ao sistema de Táxi-Compartilhado poderá partir de um dos pontos extremos da rota com no mínimo 02 passageiros até o máximo de 04 ocupantes, podendo realizar embarques complementares ao longo da rota; e, a metodologia e a forma de tarifação deverão ser idênticas para os dois sentidos de circulação, ponto inicial/ponto final e ponto final/ponto inicial, respeitando apenas pequenas alterações nas vias, em função do sentido de circulação.

O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Transportes, deverá fomentar a utilização do Sistema de Taxi-Compartilhado através de campanhas educativas e informativas sobre o sistema e suas vantagens em todos os veículos de comunicação como rádio, TV, internet e outros.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a criação e a implantação de linhas do "Sistema de Táxi - Compartilhado" vem ao encontro da necessidade de pensar de forma sistêmica e coordenada a questão da mobilidade na cidade de São Paulo, promovendo uma gestão inteligente, eficiente e sustentável das ações relacionadas ao transporte público com a otimização do uso do espaço viário através de veículos que transportem mais pessoas.

A presente demanda é fruto das necessidades da população de São Paulo que anseiam por maior mobilidade urbana e pretende contribuir para redução do uso do automóvel individual, que tanto colabora com os crescentes congestionamentos na cidade.

Não obstante, o sistema de Taxi-Compartilhado pretende racionalizar e ampliar a participação dos taxistas com a hipótese destes aumentarem seus ganhos de forma justa e proporcional, para tanto, o poder público deverá estipular as rotas considerando pontos de aglomeração de pessoas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Tendo em vista que o projeto se reveste de elevado interesse público, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se Favoravelmente à aprovação da propositura.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 12/12/2013
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA
SEIVAL MOURA - PT
CORONEL TELHADA - PSDB
RICARDO YOUNG - PPS
SOUZA SANTOS - PSD
VAVÁ - PT
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
JAIR TATTO - PT
MARTA COSTA - PSD
PAULO FIORILO - PT
RICARDO NUNES - PMDB
WADIH MUTRAN - PP